

MATRÍCULA

-1.560-

FICHA

-02-

VERSO

(fls) nº161, em 03 de setembro de 1.993.

VALOR CR\$, 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais).

AQUISIÇÃO: Imóvel desta Matrícula.

CONDIÇÕES: Fica responsável pela evicção. O transmitente deixa de apresentar a CND do IAPAS, conforme declaração constante na escritura. Apresentou a Guia nº 1548 expedida pela Prefeitura Municipal de Guarani do Norte/MT, no valor de cr\$. 6.090,00, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. (NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI), Escrevente Juramentado que datilografei e conferi. Eu, (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), Oficial Substituto que subscrevo.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

P. Azevedo-MT de 09 de 1993

Adhmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUO

Cartório do 1º Ofício  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT

Antonio Guedes Ferraz  
OFICIAL DESIGNADO

Adhmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO

1.º **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

MATRÍCULA  
-1.560-

FICHA  
-01-

PEIXOTO DE AZEVEDO - M. GROSSO.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

EM, 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL RURAL situado no município de GUARANTÁ DO NORTE, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, antigo município de Chapada dos Guimarães/MT, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 HAS (HUM MIL HECTARES), destacada de área maior denominada "Alcantara" dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Fazenda Alcantara IV. Sul: Fazenda Alcantara II. Leste: Marcelo Passos. Oeste: Carlos Antunes. **CAMINHAMENTO:** O MP-01 está cravado na divisa da terras de Marcelo Passos e da Fazenda Alcantara II. Deste ponto segue pela distância de 5.560,00 mts e rumo de 76º00'NW, divisando com a Fazenda Alcantara II, até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mts e rumo de 19º00'NE, divisando com Carlos Antunes, até o MP-03. Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 5.560,00 mts e rumo de 76º00'SE, divisando com a Fazenda IV, até o MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mts e rumo de 19º00'SW, divisando com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial deste caminhamento. Conforme Memorial descritivo assinado pelo Engº Agrº Lenierso de Arruda - CREA 24.385/SP, e Visto 185/MT. "O IMÓVEL PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE "FAZENDA ALCÂNTARA III".

**CADASTRO:** Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 901.232.129.067-8

**PROPRIETÁRIO:** MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro maior, agricultor, portador da C.I. RG. nº 2.783.988-SSP/SP, e C.P.F. nº 034.672.340-15, residente em Bauru/SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matriculado sob nº 1.306, do livro 02, em 07 de Junho de 1.993, neste RGI.

R-01/M. 1.560

COMPRA/VENDA

22/09/1.993.

**TRANSMITENTE:** MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro maior, agricultor, portador da C.I. RG. nº 2.783.988-SSP/SP, e C.P.F. nº 034.672.340--15, residente em Bauru/SP.

**ADQUIRENTE:** NILVO FRANCISCO SALVATORI, empresário, portador da C.I. RG. nº 9.024.144.141-SSP-RS, e C.P.F. nº 080.679.530-15, casado com EMERLI DI DOMENICO SALVATORI, no Regime de Comunhão de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros residentes em Cuiaba/MT.

**TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião Leoncio Lopes de Miranda, de Bom Sucesso/MT, no livro 11, as fls. segue no verso

**Cartório de 1º Ofício**  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT

Admar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO  
Ney Marcio Brizzi Trizzi  
ESCREVENTE

Cartório do 1º Ofício  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT  
Antonio Guedes Ferreira  
OFICIAL DESIGNADO  
Admar Britzi Tizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMOVEIS  
Petxoto de Azevedo - MT  
CERTIFICO e dou ts que este titulo foi pre-  
notado sob n° 1643 pag 05418  
do Prot e Registrado sob n° 011M.1560  
no Livro 2 "Registro Geral",  
Anotações: - Compra e Venda -  
P. de Azevedo 02 de Setembro de 1973  
Admar Britzi Tizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO



pel outorgado comprador o Sr. NILVO FRANCISCO SALVATORI.....  
me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos; os impostos de transmissão de Bens Imóveis e certidões exigida por Lei serão pagos representados no ato do Registro desta escritura no Cartório competente. Declaram ainda os outorgante na pessoa do seu representante legal que não estão sujeitos as exigências do Decreto Lei nº 1.958, de 1.982 e suas posteriores alterações para a apresentação de CNI-IAPAS. Os outorgantes na pessoa do seu procurador é outorgado falando de cada um por vez me foi dito sob as penas da Lei que assumem total responsabilidades por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 19/12/1985, regulamentado pelo Decreto Lei nº 93.240 de 09/09/1986, insentando este Cartório por quais quer evicções.....  
.....  
.....

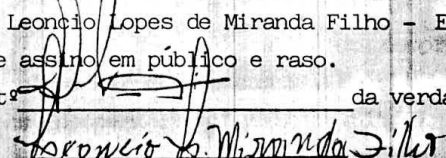
Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo Tabelião que a escrevi e assino.

BOM SUCESSO, 03 DE SETEMBRO DE 1.993.

AA/PP Walmor Offmann - AA Nilvo Francisco Salvatori - AA Leoncio Lopes de Miranda - Tabelião. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Leoncio Lopes de Miranda Filho - Esc. Juramentado o datilografei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da verdade.

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato**  
*Leoncio Lopes de Miranda*  
Oficial Vitalício do Registro Civil  
*Levina Pedrosa de Miranda Costa*  
Substituta  
*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
Escrivente Juramentado  
DISTRITO DE BOM SUCESSO  
MUN. E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

  
**Leoncio Lopes de Miranda Filho**  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
CARTÓRIO DE BOM SUCESSO

todos conhecidos de mim tabelião do que dou fé. E pelo outorgante vendedor neste termo me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor de uma área de terras situada no Município de Chapada dos Guimarães - MT., encontra-se com a atual divisão dos Municípios localizado em "GUARANTÃ DO NORTE" - MT., com a área de 1.000 has (Mil Hectares). desmembrada de uma área maior de 9.999 has, com os seguintes limites e confrontações: Norte - Fazenda Alcântara IV. Sul - Fazenda Alcântara II. Leste Marcelo Passos. Oeste - Carlos Antunes, e com os seguintes caminhamentos: O MP-01 está cravado na divisa da terras de Marcelo Passos e da Fazenda Alcântara II. Dêste ponto segue pela distância de 5.560,00 mts e rumo de 76°00'NW, divisando com a Fazenda Alcântara II, até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mts e rumo de 19°00'NE, divisando com Carlos Antunes, até o MP-03. Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 5.560,00 mts e rumo de 76°00'SE, divisando com a Fazenda IV, até MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mtss e rumo de 19°00'SW, divisando com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial dêste caminhamento., e devidamente Registrado no RGI sob o nº 13.725 às fls. 35 do livro 3-0, aos 19/12/60 no Cartório de Paz do Distrito de Capão Grande - MT. ....

EM TEMPO: Área esta acima descrito conforme a planta e memorial descrito e apresentado e assinado pelo Engº. Agrônomo do CREA nº 24.385/SP., o Srº. LENIERSON DE ARRUDA, e desmembrada da matrícula sob o nº 1.306, do livro 02, em 07-06-93 no Cartório do 8º Ofício de Peixoto de Azevedo - MT., e não como consta acima.

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato**  
**Leoncio Lopes de Miranda**  
 Oficial Vitalício do Registro Civil  
**Leolina Pedrosa da Miranda Costa**  
 Substituta  
**Leoncio Lopes de Miranda Filho**  
 Escrevente Juramentado  
 DISTRITO DE BOM SUCESSO  
 UN. E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

Em Teste ..... da verdade.  
*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
**Leoncio Lopes de Miranda Filho**  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO  
 CARTÓRIO DE BOM SUCESSO

que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est just e contratado para vendê-lo a outorgado comprador O Srº. NILVO FRANCISCO SALVATORI ..... como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de NCz\$ Cr\$: 50.000,00 (cinquenta Mil Cruzeiros Reais).....

que confessa receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País que cont e acha exata, da qual da a mesm comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pag e satisfeito para nunca mais se repetir e desde já transfere lhe tóda posse, jús, dominio, direitos a ações que exercia sôbre os bens ora vendidos, para que dêles, mesm comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo obrigando-se vendedor por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção do direito quando chamado a autoria pondo o outorgado a paz e salvo de qualquer contestações futuras.



Cartório do 1º Ofício  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT

Antonio Guedes Ferreira  
OFICIAL DESIGNADO  
Adhmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO

692  
Fls. 161

Livro N.º "11"

Cartório do Registro Civil e Tabelionato  
**LEONILDA**  
Leônio Lopes de Miranda  
Oficial Vitalício do Registro Civil  
Leônia Pedrosa de Miranda Costa  
Substituta  
Leônio Lopes de Miranda Filho  
Escrevente Juramentado  
DISTRITO DE BOM SUCESSO  
MUN. E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

REPÚBLICA



FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

Leônio Lopes de Miranda

Oficial do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Bom Sucesso - Município e Comarca de Várzea Grande

Leônia Pedrosa de Miranda Costa  
Substituta


Leônio Lopes de Miranda Filho  
Escrevente Juramentado

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

— VALOR NCz\$ Cr\$: 50.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e três (1993).....  
aos três (03)..... dias..... do mês de Setembro (09)..... do dito ano  
neste diatrito de Bom Sucesso, Município e Comarca de Várzea Grande - MT.,.....  
do Estado de Mato Grosso..... Em Cartório.....  
perante a mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor o sr.º MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, declara ser solteiro, maior, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 2.783.988/SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 034.673.340-15, e residente e domiciliado em Guarantã do Norte - MT., neste ato representado pelo Sr.º WALMOR HOFFMANN, brasileiro, declara ser casado, agricultor, e residente e domiciliado à Av. Couto Magalhães, nº 2.277, Centro, Várzea Grande - MT., portador da cédula de identidade RG: 1.106.443/SSP/SC., inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 155.841.009-00; Conforme procuração lavrada às fls. 35 do livro 03-P, aos 27/05/93 no Cartório de Paz do Distrito de Capão Grande, Município de Várzea Grande - MT., e de outro lado como outorgado comprador o Sr.º NILVO FRANCISCO SALVATORI, brasileiro, declara ser casado com D.ª Emerli di Domenico Salvatori sob o Regime de Comunhão de Bens, posteriormente à Lei 6.515/77, empresário, e residente e domiciliado à Rua 69, casa 1.010, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT., portador da cédula de identidade RG: 9.024.144.141/SSP/RS exp. em 05/05/81, inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 080.679.530-15.....

VIA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMações ECONÔMICAS-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

**C G C**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

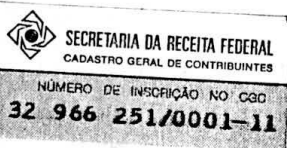
5

---

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEVÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇO DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.  
**32 966 251/0001-11**

---

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

---

**03 INFORMAÇÕES GERAIS**

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  NÃO  02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  NÃO  03 0 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]  
N.º ORDEM: 00001 CONTROLE: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	
IP I	<input type="checkbox"/>	05 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	
IC M	<input checked="" type="checkbox"/>	12 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	14 9	

**05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.**

07 MÊS DE INSCRIÇÃO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 00 6

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C\$ 100.000	<input type="checkbox"/>	01 6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	<input type="checkbox"/>	02 4	MAIS DE C\$ 1.000.000	<input checked="" type="checkbox"/>	03 2
----------------------	--------------------------	------	-----------------------------------	--------------------------	------	-----------------------	-------------------------------------	------

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input checked="" type="checkbox"/>	02 2
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1
FILIAL, SUCURSAL-AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0
EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3
SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6
FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4
ASSOCIAÇÃO	<input type="checkbox"/>	16 2
AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0
ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9

---

**07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

08 DESCRIÇÃO: **Comércio e Representações de insumos, defensivos, fertilizantes, sementes e produtos agropecuários em ge-**

09 CÓDIGO: 4 1 2 3

---

**08 DENOMINAÇÃO**

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **AGROPAMPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

10 NOME DE FANTASIA: **AGROPAMPA**

---

**09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

11 TIPO (RUA, AV., ETC.): **AV**

12 NOME DO LOGRADOURO: **MATO GROSSO**

13 NÚMERO: **395**

14 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

15 BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**

16 CEP: **78010**

17 SIGLA DA UF.: **MT**

18 MUNICÍPIO: **CUIABÁ**

19 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9067**

20 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

---

**10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **080679530**

26 NOME: **Nilvo Francisco Salvatori**

27 DATA: **Cuiabá(MT), 03 de Maio de 1989**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *[Assinatura]*

**12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS**

23 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
	7	01	

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

12002/9067

10/05/89

D.E.F. - Cuiabá - MT

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA RECEPÇÃO	DIAS	MÊS	ANO	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

---

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

1101 SRF (GIEF) 02,54

GRAFOPEL, Graf. Rep. Editora Ltda, Av. Independência, 3490 centro Goiânia GO 030 0290725/0001, 34 ATO DECLARATORIO N.º 56 NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

1E = 13.074.033-0



08 MAI 1989

JUCEMAT - REGISTRADO Nº 200.308.272 ★



SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICAÇÃO: Certifico que este documento foi  
registrado sob número e data estampados mecanicamente.

*Elisângela de Souza Barros*  
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA  
Secretário Geral




Continuação fl. 02...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o foro desta Comarca de Cuiabá(MT), para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Nos termos da Portaria DNRC nº 04, de 10 de julho de 1.980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

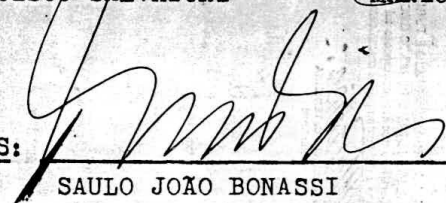
E, por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

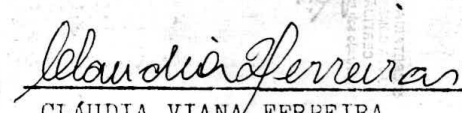
Cuiabá(MT), 03 de Maio de 1.989

  
NILVO FRANCISCO SALVATORI

  
MARIO POLA CONTE

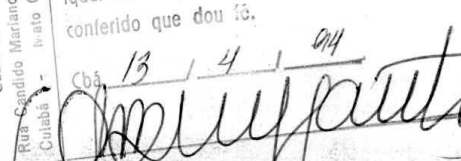
TESTEMUNHAS:

  
SAULO JOÃO BONASSI

  
CLÁUDIA VIANA FERREIRA

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Cba. 13 / 4 / 014



Maria Izabela, Madel  
Tabela 3ª. Ofício  
Abadia-B. M. L. Santos  
Substituta  
Rua Cândido Mariano, 302  
Inato Grosso  
Cuiabá -

08 MAI 1989

JUCEMAT - REGISTRADO Nº 51 200.308.272 ★

Maria Izabel B. Maciel  
Tabela 3ª. Ofício  
Abadia B. M. L. Santos  
Substituta  
Rua Candido Mariano, 302  
Culabá - Mato Grosso

13/4/89

1989

13 4 1989

1989

13 4 1989



SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO: Certifico que este documento foi  
registrado sob número e data estampados no documento.

JOÃO ALBERTO C. TELLES  
Secretário Geral



Continuação fl. 01...

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência e uso da firma será exercida pelo sócio NILVO FRANCISCO SALVATORI, que se incumbirá de todas as obrigações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando portanto o sócio MARIO - POLA CONTE, apenas como sócio quotista.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma Retirada mensal, a título de Pró-Labore, retirada esta que será estipulada de comum acordo entre os sócios, e que não poderá exceder os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda em vigor;

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses sociais, assim como avais, abonos ou fianças, sob pena de nulidade absoluta de tais atos;

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação dos sócios no capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da Sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30(trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: No caso de morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na Sociedade mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantando especialmente para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam a ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Continua fl.03...

08 MAI 1989

JUCEMAT REGISTRADO N51 200.308.272 \*

Maria Izabel B. Maciel  
Tabellã 3ª. Ofício  
Abadia B. M. L. Santos  
Substituta  
Rua Candido Mariano, 302  
Cidade - Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi  
registrado sob número e data estampados maculadamente.

*Maria Izabel B. Maciel*  
JOÃO GILBERTO C. TEODORA  
Tribunal de Mato Grosso

Certifico que a presente cópia fotostática está  
igual ao Original que me foi apresentado e  
conferido que deu fé.  
13 / 4 / 89

*Elisângela de Souza Barros*



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, NILVO FRANCISCO SALVATORI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Marechal Deodoro nº 1.066, Edifício Solarium 1º Andar Aptº 104 - Centro, portador da cédula de identidade RG nº 9024144141 SSP/RS e CPF nº 080.679.530-15 e MARIO POLLA CONTE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço nº 3.988 - 1º Andar, sala 107, Edifício Leblon, nesta cidade de Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade RG nº 744.425 SSP/MT., e CPF nº 247.571.-600-20, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Lei nº 3.708, de 10.01.1919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sob a denominação de AGROPAMPA - Comércio e Representações Ltda., fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelo presente contrato, e nas omissões, pela legislação aplicável à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social na Av. Mato Grosso nº 395, nesta cidade de Cuiabá(MT)., podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território Nacional, obedecendo as disposições legais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o tempo de duração será por prazo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objetivo social o comércio e representação de insumos, defensivos, fertilizantes, sementes e produtos agropecuários em geral;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de NCZ\$ 5.000,00(Cinco mil cruzados novos), dividido em 5.000(cinco mil) quotas no valor de NCZ\$ 1,00(Um cruzado novo) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. NILVO FRANCISCO SALVATORI - 4.750(Quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de NCZ\$ 1,00(Um cruzado novo) cada uma totalizando a quantia de NCZ\$ 4.750,00(Quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados novos).
2. MARIO POLA CONTE - 250(Duzentos e cinquenta) quotas no valor de NCZ\$ 1,00(Um cruzado novo) cada uma totalizando NCZ\$ 250,00(Duzentos e cinquenta cruzados novos).

Continua fl. 02...

Doc. 01

GM

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

OUTORGANTE(S): **NILVO FRANCISCO SALVATORI.** brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC/MF. nº 080.679.530-15, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 395, centro, em Cuiabá-MT.

OUTORGADO(S): **EURIPES GOMES PEREIRA.** brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, sob nº 3.738 e no CPF/MF. sob nº 780.462.978-87, com escritório profissional à Rua Batista das Neves, nº22, 1º andar, sala 104, em Cuiabá-MT, tel/fax 624-7518.

PODERES: Os da cláusula "ad judicium" para o Fórum em geral, que o(a)(s) outorgante(s) confere(m) ao(s) advogado(s) outorgado(s) para o fim de propor contra quem de direito a(s) ação(ões) que julgar(em) conveniente(s) e defende-lo(a)(s) na(s) que lhe(s) for(em) contrária(s), seguindo umas e outras até final julgamento; podendo, para tanto, requerer, alegar, concordar, discordar, impugnar, recorrer, receber e dar quitação; prestar caução real e/ou fidejussória, assinando títulos e termos; enfim, tudo o mais praticar ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer(em) se lhe(s) convier.

Cuiabá, 05 de Abril de 1.995

  
-----  
Nilvo Francisco Salvatori




63  
ADVOCACIA  
EURIPES GOMES PEREIRA

registrado em nome do sr. NILVO FRANCISCO SALVATORI, sócio-gerente da empresa Agropampa Com. e Representações Ltda.

Protesta pela juntada de outras informações, principalmente da existências de outros bens.

Cuiabá, 08 de Agosto de 1.995

  
Nilvo Francisco Salvatori  
sócio-gerente



624

4. Junir Antonio Sacão

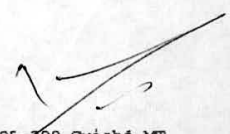
**DÉBITOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS**

1. INSS de 09/94 até a presente data
2. PIS
3. FINSOCIAL
4. Impostos Municipais
5. ICMS - Secretaria da Fazenda MT
6. Multas - Secretaria da Fazenda Estadual MT

obs. deixa de estimar os valores, por não ser possível, no momento. Valores à apurar.

**BENS E DIREITOS**

- 1) Uma área de terras rurais com 500,00 has, localizada no município de Guarantã do Norte, Comarca de Peixoto de Azevedo, sem benfeitorias, ocupada por posseiros, devidamente matriculada sob nº1567, liv. 2, em 28/9/93, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo.
- 2) Uma área de terras rurais com 1.000 has, localizada no município de Guarantã do Norte, Comarca de Peixoto de Azevedo, sem benfeitorias, ocupada por posseiros, devidamente matriculada sob nº 1567, Liv. 2, em 22/09/93, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo. Referido imóvel encontra-se





ADVOCACIA  
EURIPES GOMES PEREIRA

*Enf*

CREDOR	VALOR	OBS.
1. Gramarca Distrib. Veículos Ltda	R\$10.660,50	ajuizado/ 1ª V. Cbá.
2. Sementes Luciani Ltda	R\$14.310,00	ajuizado/1ª V. Cbá
3. Agro Máquinas Chibolet Ltda	R\$ 6.413,00	ajuizado/1ª V. Cbá
4. Agripec Química e Farm. SA	R\$39.598,16	ajuizado/13ª V. Cbá
5. Clencore Agro Comercial Ltda	R\$34.421,00	ajuizado/ 5ª V. Cbá
6. Ovetril Óleos Vegetais 13 Tílias Ltd	R\$169.863,32	ajuizado/ Sorriso
7. Banco Bamerindus Brasil SA	R\$226.059,84	venc. 16 e 20/3/95
8. Banco Econômico SA - Cbá	R\$ 15.500,00	venc. 30/8/95
9. Zugair Veículos Ltda - Cbá	R\$ 5.800,00	venc. 15/4/95
10. Zugair Veículos - Locamille	R\$ 4.000,00	venc. /07/95
11. Automag Veículos Ltda	R\$ 10.500,00	venc. 06/04/95
12. Âncora Adm. de Imóveis (ref.aluguel)	R\$ 4.800,00	venc. 02 e 03/95
13. Marcos Assessoria - Contador	R\$ 1.200,00	venc. 05/95
14. Jabur Defensivos Agrícolas	R\$ 9.500,00	venc. 30/3/95
15. Banco Bradesco SA. ag. Prainha/Cbá	R\$ 130.000,00	venc. 02/95

**DÉBITOS TRABALHISTAS**

**VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS**

1. Ovídio Luiz Giraldeello
2. Lauri José Pilippis
3. Joana D'arc

*[Handwritten signature]*

Rua Batista das Neves, 22 Edifício Comodoro, sala 104, Tele/fax 624-7518 CEP 78.005-380 Cuiabá MT



60/2

**RELAÇÃO DOS CREDORES E DEVEDORES**

Autos de Falência

Proc. nº 27/95

Requerente:- Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda.

Requerida:- AGROPAMPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CRÉDITOS**

<b>DEVEDOR/END.</b>	<b>VALOR/QUANT.</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VCTO.</b>
1. Ademar Francisco Smanioto/Sorriso	116.400 Kg.	soja	30.3.94
2. Altemir Samniotto/ Sorriso MT	- 150.000 Kg.	soja	30.3.94
3. Sérgio Bazzoti/ Prim. Leste	- 90.000 Kg.	soja	30.3.94
4. Gilberto Zafari/ Lucas R. Verde	- 33.000 Kg.	soja	30.3.94
5. Coopersol / Tapurah MT	- 41.500	US\$	30.3.93 ✓
6. Luiz Frigeri/ Lucas R. Verde	- 2.470	R\$	28.2.95
7. Ademir Bóssio/ Campo N. Parecis	- 262.200 Kg.	soja	30.3.94
8. José Américo Zanuzzo/Cuiabá	- 156.620 Kg.	soja	15.4.89
9. Agricola Tradição Ltda/Pacoval/N.Mutum-424.680 Kg.	soja		30.3.94
10. Edson Quadros de Vargas/Prim.Leste-	45.000 Kg.	soja	15.3.95
11. Romildo Alencar Potti/Brasnorte/T.Serra	219.600 Kg.	soja	5.3.95
12. Celito Menegatti/Sapezal/T.Serra	60.000 Kg.	soja	15.3.95

**DÉBITOS**

*5/2/1*

**ADVOCACIA  
EURIPES GOMES PEREIRA**

c) escritura e registros imobiliários dos imóveis existentes em nome da empresa Requerida.


d) procuração "ad judícia" outorgada ao advogado subscritor da presente.

Pede vênia para informar a Vossa Excelência que o mesmo encontra-se à disposição desse Egrégio Juízo e do sr. Síndico, podendo ser localizado através de seu advogado ora constituído.

Termos em que

Pede Deferimento.

Cuiabá, 08 de Agosto de 1.995

  
Euripes Gomes Pereira  
OAB/MT 4748

58  
2

ADVOCACIA  
EURIPES GOMES PEREIRA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ.

proc. 27/95

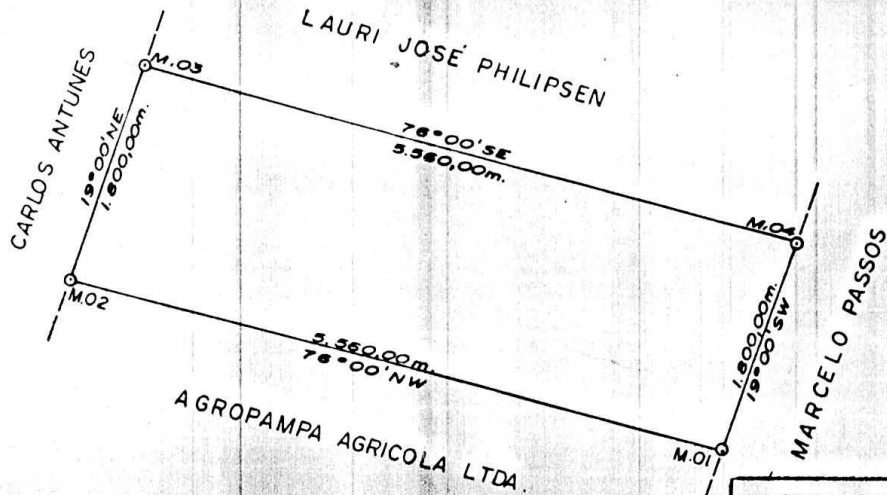
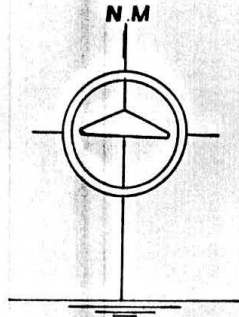
1. R. copy;  
2. Juizete-xx  
3. Original o simulacro e o mandado  
de manas.  
4. Após, conclusões  
5. dat. 09.08.95  
se gaud de cej  
José Geraldo da Rocha Barros raineira  
Juiz de Direito

NILVO FRANCISCO SALVATORI, brasileiro,  
casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua "C", nº 1010,  
Bosque da Saúde, por seu advogado infra-firmado, consoante mandato incluso (doc.1),  
com escritório profissional à Rua Batista das Neves, nº22 , sala 104, tel. 624-7518,  
onde recebe intimações, nos autos da Ação de Falência requerida por GRAMARCA  
DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, contra AGROPAMPA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA, vem perante Vossa Excelência, com respeito e  
acatamento elevado, requerer a juntada dos seguintes documentos:

- a) Relação dos credores e devedores e dos bens que compõem o acervo da empresa Agropampa Com. e Representações Ltda, da qual o ora requerente é sócio-gerente;
- b) do contrato social da empresa Requerida;
- c) escritura e registros imobiliários dos imóveis existentes em nome da empresa Requerida.

Rua Batista das Neves, 22 Edifício Comodoro, sala 104, Tele/fax 624-7518 CEP 78.005-380 Cuiabá MT





CREA - MT
ART. Nº 240045
<del>ELABORAÇÃO</del>
Data 03.09.93
REGISTRADO

DENOMINAÇÃO  
**FAZENDA ALCANTARA III**

ASSUNTO:  
**DESMEMBRAMENTO**

PROPRIETÁRIO  
**NILVO FRANCISCO SALVATORI**

MUNICIPIO  
**GUARANTÃ DO NORTE**

ESTADO  
**MATO GROSSO**

ÁREA  
**1.000,00 ha.**

RESA T.É.C.  
*[Signature]*

ESCALA  
**1:50.000**

**LENIERSON DE ARRUDA**

DATA  
**SETEMBRO DE 93**

ENG. AGRÔNOMO  
CREA 24.385/SP - Visto 186/93



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL - RURAL  
DENOMINAÇÃO - FAZENDA ALCÂNTARA III  
PROPRIETÁRIO - NILVO FRANCISCO SALVATORI  
ÁREA - 1.000,00 HA.  
MUNICÍPIO - GUARANTÃ DO NORTE (ANTES CHAPADA DOS GUIMARÃES)  
ESTADO - MATO GROSSO

CREA - MT
ARE. N° 240095
ELABORAÇÃO
Data 03.10.93
REGISTRADO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - FAZENDA ALCÂNTARA IV  
SUL - FAZENDA ALCÂNTARA II  
LESTE - MARCELO PASSOS  
OESTE - CARLOS ANTUNES.

CAMINHAMENTO:

O MP-01 está cravado na divisa das terras de Marcelo Passos e da Fazenda Alcântara II. Dêste ponto segue pela distância de 5.560,00 metros e rumo de 76°00'NW, divisando com a Fazenda Alcântara II, até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 metros e rumo de 19°00'NE, divisando com Carlos Antunes, até o MP-03. Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 5.560,00 metros e rumo de 76°00'SE, divisando com a Fazenda Alcântara IV, até MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue pela distância de ... 900,00 metros e rumo de 19°00'SW, divisando com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial dêste caminhamento.

GUIABÁ, 03 DE SETEMBRO DE 1993.

  
LENIERSON DE ARRUDA  
ENG. AGRÔNOMO  
CREA 24.505/PR - Visto 106/2004  
Cred. Informet

Livro N.º "11"

Fls. "162"

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato**  
*Leoncio Lopes de Miranda*  
 Oficial Vitalício do Registro Civil  
*Levina Pedrosa de Miranda Costa*  
 Substituta  
*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
 Escrevente Juramentado  
 DISTRITO DE BOM SUCESSO  
 MUN. E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

*Leoncio Lopes de Miranda*

Oficial do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Bom Sucesso — Município e Comarca de Várzea Grande

*Levina Pedrosa de Miranda Costa*  
Substituta

*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
Escrevente Juramentado

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA**

**VALOR NCZ\$ Cr\$: 50.000,00**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e Noventa e Três (1.993)..... aos três (03)..... dias..... do mês de setembro (09)..... do dito ano nest e Diastrito de Bom Sucesso, Município e Comarca de Várzea Grande - MT;..... do Estado de Mato Grosso..... Em Cartório..... perante a mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor o Sr.º MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, declara ser solteiro, maior, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 2.783.988/SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 034.673 340-15, e residente e domiciliado em Guarantã do Norte - MT., neste ato representado pelo Sr.º WALMOR HOFMANN, brasileiro, declara ser casado, agricultor, e residente e domiciliado à Av. Couto Magalhães, nº 2.277, Centro, Várzea Grande - MT., portador d cédula de identidade RG: 1.106.443/SSP/SC., inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 155.841.009-00; Conforme procuração lavrada às fls. 35 do livro 3-P, aos 27/05/93 no Cartório de Paz do Distrito de Capão Grande, Município de Várzea Grande - MT., e de outro lado como outrgada compradora a firma AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC(MF) sob o nº 332.966.251/0001-11, e na inscrição estadual sob o nº 13.074.033-0, com sede em Cuiabá - MT., e representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr.º NILVO FRANCISCO SALVATORI, brasileiro, declara ser casado com D.ª Emerli di Domenico salvatori sob o regime de Comunhão de Bens, posteriormente à Lei 6.515/77, empresário, e residente e domiciliado à Rua 69, casa 1.010, Bosque da saúde - Cuiabá - MT., portador da cédula de identidade RG: 9.024.144.141/SSP/RS exp. em 05/05/81, inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 080.679.530-15.....



todos conhecidos de mim tabelião do que dou fé. E pelo outorgante vendedor neste termo me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor de uma área de terras situada no Município localizado em "GUARANTÃ DO NORTE" - MT., com a área total de 500,00 has (quinhentas hectares). desmembrada de uma área maior de 9.999 has, com os seguintes limites e confrontações: Norte - Fazenda Alcântara II. sul - Quem de Direito. Leste - Marcelo Passos. Oeste - Carlos Antunes, e com os seguinte caminhamentos: O MP-01 está cravado na divisa das terras de Marcelo Passos e Quem de Direito. Dêste ponto segue por uma distância de 5.560,00 mts e rumo de 76°00'NW, divisando com quem de Direito até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mts e rumo de 19°00'NE, divisando com Carlos Antunes, até o MP-03. Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 5.560,00 mts e rumo de 76°00'SE, divisando com a Fazenda Alcântara II, até o MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 900,00 mts e rumo de 19°00'SW, divisando com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial dêste caminhamento., e devidamente Registrado no RGI sob o nº 13.725 às fls. 35 do livro 3-0, aos 19/12/60 no Cartório de Paz do distrito de Capão Grande - MT.:

EM TEMPO: Área esta acima descrita conforme planta e memorial apresentado e assinado pelo Engº agrônomo do CREA nº 24.385/SP. o Srº. LENIERSON DE ARRUDA e desmembrada da matrícula sob o nº 1.306, do livro 02, em 07/06/93 no Cartório do 1º. Ofício de Peixoto de Azevedo - MT., e não como consta acima.

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato**  
*Leoncio Lopes de Miranda*  
Oficial Vitalício do Registro Civil  
*Leoline Pedrosa de Miranda Costa*  
Substituta  
*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
Escrivente Juramentado  
DISTRITO DE BOM SUCESSO  
MUN. E COMARCA DE VILA RICA DE - MT

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
**Leoncio Lopes de Miranda Filho**  
ESCRIVENTE JURAMENTADO  
CARTÓRIO DE BOM SUCESSO

que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está just e contratado para vendê-lo a outorgado comprador a a firma AGROPAMPA COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES LTDA. .....  
como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de NCz\$ Cr\$: 50.000,00(Cinquenta MIL Cruzeiros Reais).....

que confessa receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País que contém e acha exata, da qual da a mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pag e satisfeito para nunca mais se repetir e desde já transfere lhe toda posse, jus, domínio, direitos a ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dêles, mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo obrigando-se vendedor por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção do direito quando chamado a autoria pondo o outorgado a paz e salvo de qualquer contestações futuras.





Handwritten initials or mark in the top right corner.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

pel outorgado comprador a firma AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA......  
me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos,  
exibindo-me os seguintes documentos: OS impostos de transmissão de Bens Imóveis e certidões  
exigidas por Lei serão pagos e representado no ato de registro esta escritura  
no Cartório competente. Declaram ainda os outorgantes na pessoa do seu representante  
legal que não estão sujeitos as exigências da Lei nº 1.958, de 1982 e suas  
posteriores alterações para a representação de CNI-IAPA. Os outorgantes na pessoa do  
seu procurador é outorgado falandode cada um por vez me foi dito sob as penas  
da lei que assumem total responsabilidades por todas as obrigações que dispões  
a Lei nº 7.433 de 19/12/1985, regulamentado pelo Decreto Lei nº 93.240 de 09/09/1986,  
insentando este Cartório de quais quer evicções.....  
.....  
.....

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lhe sendo lida,  
acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo Tabelião que a escrevi e assino.

BOM SUCESSO, 03 DE SETEMBRO DE 1.993.

AA/PP) Walmor Offmann - AA) Nilvo Francisco Salvatori - AA) Leoncio Lopes de Miranda-  
Tabelião. TRASLADADA EM SEGUIDA. eu, Leoncio Lopes de Miranda filho - Esc. juramen-  
tado o datilografei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
**Leoncio Lopes de Miranda Filho**  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
CARTÓRIO DE BOM SUCESSO

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato**  
*Leoncio Lopes de Miranda*  
Oficial Vitalicio do Registro Civil  
*Levina Pedrosa de Miranda Costa*  
Substituta  
*Leoncio Lopes de Miranda Filho*  
Escrivente Juramentado  
DISTRITO DE BOM SUCESSO  
MUN. E COMARCA DE VAR. DA GRANDE - MT



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Peixoto de Azevedo — MT

CERTIFICADO e dou fé que este título foi pre-  
notado sob nº 1.651 pag. 55-  
do Prot. e Registrado sob nº 0111-1567  
no livro 2 "Registro Geral".

Anotações: Compra e venda.

P. de Azevedo 28 de Setembro de 19 93



**Adhmar Brizzi Trizzi**  
OFICIAL SUBSTITUO

**Cartório do 1º Ofício**  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT

**Adhmar Brizzi Trizzi**  
OFICIAL SUBSTITUO

**Ney Marcio Brizzi Trizzi**  
ESCREVENTE

Cartório do 1º Ofício  
Peixoto de Azevedo - MT  
Rua ...  
Fone: ...  
CNPJ: ...



1º **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

PEIXOTO DE AZEVEDO - M. GROSSO.-

MATRICULA  
-1.567-

FICHA  
-01-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
P. AZEVEDO, 28/SETEMBRO/1.993.

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL RURAL, situado no município de **GUARANTÁ DO NORTE**, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, antigo município de Chapada dos Guimarães/MT, **CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE TERRAS COM 500,00 HAS** (Quinhentos hectares), - destacada de área maior denominada "Alcântara", dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte - Fazenda Alcântara II. Sul: Quem de Direito. Leste: Marcelo Passos. Oeste: Carlos Antunes. **CAMINHAMENTO:** O MP-01 está cravado na divisa -- das terras de Marcelo Passos e quem de direito. Deste ponto segue por uma distância de 5.560,00 mts e rumo de 76º00'NW, - divisão com quem de direito até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 mts e rumo de 19º00'NE, - divisão com Carlos Antunes, até o MP-03. - Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 5.560,00 mts e rumo de 76º00'SE, - divisão com a Fazenda Alcântara II, até o MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 900,00 mts e rumo de 19º00'SW, - divisão com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial deste caminhamento. Conforme Memorial descritivo assinado pelo Engº Agrº Lenierson de Arruda - CREA 24.385/SP. "O IMÓVEL PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE "FAZENDA ALCÂNTARA I".

**CADASTRO:** Imóvel Cadastrado no INCRA nº 901.232.129.067-8.

**PROPRIETÁRIO:** MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da C.I. RG. nº 2.783.988-SSP SP, e C.P.F. nº 034.672.340-15, residente em Bauru-SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matriculado sob nº 1.306, do livro 02, em 07 de junho de 1.993, neste RG1.

R-01/M. 1.567

COMPRA/VENDA

28/09/1.993.

**TRANSMITENTE:** MARCOS PAULO DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da C.I. RG. nº 2.783.988-SSP SP, e C.P.F. nº 034.672.340-15, residente em Bauru-SP.

**ADQUIRENTE:** AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede a Av. Mato Grosso, nº 395, em Cuiaba/MT, inscrita no CGC/MF nº 332.966.251/0001-11.

**TÍTULO:** Compra e Venda.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião Leôncio Lopes de Miranda, de Bom Sucesso-MT, no livro 11, as fls. 162, em 03 de setembro de 1.993.

**AQUISIÇÃO:** Imóvel desta Matrícula.

segue no verso

**Cartório do 1º Ofício**  
COMARCA DE P. DE AZ VEDJ - MT

Achmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUTO

Ney Marcio Brizzi Trizzi  
ESCREVENTE

Cart. 478

MATRÍCULA

-1.567-

FICHA

-01-

VERSO

CONDIÇÕES: As constantes na Escritura. Fica responsável pela evicção. O transmitente deixa de apresentar a CND do IAPAS, - conforme declaração constante na Escritura. Apresentou a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, - nº 1506, no valor de cr\$.3.045,00, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. Peixoto de Azevedo, 28 de setembro de 1.993. Em 28 de Set. (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), - Oficial Substituto que datilografei, conferi e subscrevo.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

P Azevedo-MT 28 de Set. de 19 93



Adhmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUO

Cartório do 1º Ofício  
COMARCA DE P. DE AZEVEDO - MT

Adhmar Brizzi Trizzi  
OFICIAL SUBSTITUO

Ney Marcio Brizzi Trizzi  
ESCREVENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL - RURAL  
DENOMINAÇÃO - FAZENDA ALCÂNTARA I  
PROPRIETÁRIO - AGROPALMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
MUNICÍPIO - GUARANTÃ DO NORTE (ANTES CHAPADA DOS  
ESTADO - MATO GROSSO  
ÁREA - 500,00 HA

CREA - MT
ARR. Nº 2400 87
<del>ELABORAÇÃO</del>
DATA 03.10.93
REGISTRADO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - FAZENDA ALCÂNTARA II  
SUL - QUEM DE DIREITO  
LESTE - MARCELO PASSOS  
OESTE - CARLOS ANTUNES

CAMINHAMENTO:

O MP-01 está cravado na divisa das terras de MARCELO PASSOS e QUEM DE DIREITO. Dêste ponto segue por uma distância de 5.560,00 metros e rumo de 76°00'NW, divisando com Quem de direito, até o MP-02. Do MP-02, com deflexão à direita, prossegue pela distância de 900,00 metros e rumo de 19°00'NE, divisando com Carlos Antunes, até o MP-03. Do MP-03, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 5.560,00 metros e rumo de 76°00'SE, divisando com a Fazenda Alcântara II, até o MP-04. Do MP-04, com deflexão à direita, prossegue com a distância de 900,00 metros e rumo de 19°00'SW, divisando com Marcelo Passos, até o MP-01, ponto inicial deste caminho.

CUIABÁ, 03 DE SETEMBRO DE 1993.

  
**LENIERSON DE ARROJA**  
ENG. AGRÔNOMO  
CREA 24.88/87 - Visto 155/93  
Cred. Intermit